PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928930

OBJETO
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 163.345,89 (Cento e sessenta três mil trezentos e quarenta cinco reais e oitenta e nove centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/01/2026 8h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025
EDITAL N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
Processo Administrativo n° 001/2025

Torna-se público que o(a) **Associação de Apoio a Escola Estadual Alcides Rufo**, sediado(a) na Avenida Primavera do Leste Qd. 06 Lt. 03 Setor Sul – Ponte Alta do Tocantins - TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **aquisição de gêneros alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.1.3 *sociedades cooperativas;*

3.1.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.1.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.1.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, contr
do lic

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos A critério da Administração e a empresa a que se referem os itens 3.1.5 e 3.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.1.5 e 3.1.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.6 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3 não possuiempregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.1.7 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.1.8 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.1.9 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.1.10 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.1.11 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.1.12 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.1.13 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.1.14 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.1.15 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.1.16 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.17 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.18 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.19 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.20 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.21 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e..... (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

6.1.5 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser
de R$ 0,10 (dez centavo).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.1.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e suc

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

7.1.11 objeto abrangido por margem de preferência, Caso o item em disputa envolva o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.1.12 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.16 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.17 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.18 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.1.19 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.1.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.1.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.1.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.23 Alicitantemais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontremnaqueleintervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.1.27 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.28 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.29 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.1.30 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

território do Estado ou do Distrito Federal do sistema identificará em coluna própria as órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.1.31 empresas brasileiras;

7.1.32 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.1.33 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.37 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.38 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.3 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.1.4 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.5 contiver vícios insanáveis;

8.1.6 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.7 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.8 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.9 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata oitemanterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.1.10 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.11 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidadedaproposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.12 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.1.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.1.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.1.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.1.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso o Termo de Referênciaexija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderáser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitidaaparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.1.2 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado TELEFONE OU EMAIL, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.1.3 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.1.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME n[

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1.6, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até DUAS HORAS**, para:

9.1.10 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.12 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.1.13 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.6.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,

Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Adm

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigidoo Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.1.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.1.3 Em caso de prorrogação da ata,***poderá***ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação,será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitaçãoeexcluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.1.5 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.1.6 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.1.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.1.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.1.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.10 advertência;

14.1.11 multa;

14.1.12 impedimento de licitar e contratar e

14.1.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.14 a natureza e a gravidade da infração cometida;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

14.1.15 as peculiaridades do caso concreto;

14.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.1.19 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.1.20 Para as infrações previstas nos itens14.1.4,14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **E-MAIL alcidesrufo@ue.seduc.to.gov.br**

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br].

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1 Anexo I - Estudo Técnico Preeliminar

16.1.2 Anexo II – Termo de Referência

16.1.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.1.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Ponte Alta do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2025.

PEDRO TITO NETO COELHO
Presidente da Associação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 002/2025

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	
Qual a necessidade a ser atendida?	A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para uso nas unidades escolares, com vistas a assegurar a oferta regular de alimentação aos estudantes, conforme as diretrizes de programas governamentais voltados à segurança alimentar e ao desenvolvimento educacional. A medida visa garantir o abastecimento adequado das cozinhas escolares, contribuindo para a permanência dos alunos em sala de aula, a melhoria do rendimento escolar e o fortalecimento das ações pedagógicas integradas à alimentação. A necessidade identificada decorre da limitação de estoques, da ausência de produção própria e da impossibilidade de autossuprimento pelas associações escolares, o que compromete a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições. Tal insuficiência impacta diretamente a rotina escolar, podendo comprometer o direito à alimentação e o bom funcionamento das atividades educacionais. Com a contratação pretendida, busca-se garantir o fornecimento tempestivo e de qualidade dos alimentos, promovendo o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de alimentação escolar, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A medida visa suprir uma necessidade concreta e previamente identificada, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pelas unidades escolares e está plenamente amparada no interesse público, uma vez que viabiliza a adequada execução das políticas educacionais e de assistência aos estudantes.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL		
Há previsão no plano de contratações anual?	( ) Sim	Nº. do protocolo de envio do PCA ao PNCP:
	(X) Não	Justificar: A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na legislação aplicável à administração pública, não se impõe às entidades jurídicas de direito privado, como é o caso da Associação de Apoio à Escola, conforme dispõe o Art. 71 da Lei Estadual nº 2.139/2009, do Sistema de Ensino do Tocantins.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Qual o tipo de objeto?	(X) Bem ( ) Serviço

Qual a natureza?	( ) Continuada	( ) Com Monopólio
		( ) Sem Monopólio
	(X) Não Continuada	

Qual a vigência?	( ) 30 (trinta) dias - pronta entrega	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

	( ) 5 (cinco) anos ( ) Indeterminado	
	( ) Outro:	( ) dias ( ) meses ( ) anos

Poderá haver prorrogação?	( ) Sim **(X) Não** ( ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado

O objeto da contratação trata- se de fornecimento ou serviço continuado?	( ) Sim **(X) Não** Em caso afirmativo, foi avaliado a duração inicial do contrato? (art. 106 da Lei nº14.133/2021), justificar:

Há normativos específicos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo relacionar normativos técnicos e regulatórios específicos:
Local de entrega do bem ou de prestação do serviço:	**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Qd 06 Lt 03 Setor Sul Ponte Alta do Tocantins – TO Fone: (63) 3378-1270 email alcidesrufo@ue.to.gov.br**
Será exigida amostra ou prova de conceito?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar a necessidade e descrever:
Consta exigência de marca específica?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, justificar:
Será permitida subcontratação?	( ) Sim (X) Não Em caso afirmativo, limitado a:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Descrição dos Itens

Descrição detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	**Açafrão:** em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais.
2	**Açúcar cristal:** de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte.
3	**Alho:** de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plástico transparente de até 1 kg.
4	**Arroz Tipo 1**: Características: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
5	**Batata inglesa:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
6	**Café** infusão 10%:café torrado e moído, selo da abic, embalagem de 250 ou 500g. validade mínima 6 (seis) meses.
7	**Carne moída de 2ª:** fresca, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.
8	**Carne bovina acém:** de 1ª qualidade, carne bovina cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorifico) e data

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

	que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária
9	**Carne bovina seca:** sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.
10	**Cebola**: de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.
11	**Cenoura** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
12	**Coco ralado** e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica
13	**Colorau**: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.
14	**Creme de leite:** de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.
15	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
16	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

	variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.
17	**Fermento em pó químico**: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada.
18	**Flocos de milho,** Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.
19	**Frango, coxa e sobrecoxa, com pele:** de 1ª qualidade, congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.
20	**Frango peito filé, sem pele:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo de corte: filé de peito, apresentação: faado, estado de conservação: resfriado (a), processamento: sem pele, sem osso.
21	**Laranja, pêra:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

22	**Leite de vaca, integral pasteurizado**- tipo longa vida envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro , tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem , informações do fabricante e data de vencimento.
23	**Lingüiça mista** , preparada com partes comestíveis de suínos e bovinos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.
24	**Macarrão trigo**: espaguete de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses.
25	**Macarrão, trigo, tipo massa para lasanha:** Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
26	**Margarina com sal**. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.
27	**Milho verde em espiga** - o produto seja in natura, de primeira qualidade, sem palha, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. É fundamental que as espigas estejam íntegras, limpas, isentas de defeitos, sujidades, mofo, bolor, parasitas ou odores estranhos.
28	**Milho verde enlatado:** milho verde, salmoura (água e sal), sem glutem,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

	embalagem de 2kg (peso drenado)
29	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.
30	**Orégano- i**n natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
31	**Ovos de galinha, inteiros, brancos, acondicionados em bandejas,** envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
32	**Pão de hot dog:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.
33	**Pão de trigo forma**, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.
34	**Pão de trigo francês:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso
35	**Polvilho doce:** acondicionado em embalagem plástica de 1kg . O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do fabricante, , ingredientes e prazo de validade.
36	**Queijo, minas, frescal-** queijo branco tipo minas, produzido e embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
37	**Queijo, mussarela:** primeira qualidade. O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

	fabricante, , ingredientes e prazo de validade. Informações nutricionais e numero do lote. Carimbo de inspeção do SIF.
38	**Repolho Branco- i**n natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
39	**Sal**: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.
40	**Salsicha Tipo Hot Dog, Resfriada:** 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veiculo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com às especificação estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso.
41	**Tomate** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
42	**Tomate extrato concentrado**, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 130gr.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Como se obteve o quantitativo estimado?	**(X) Análise de contratações anteriores** ( ) Análise de contratações similares ( ) Outro Especificar:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Descrição do Quantitativo	**Nota explicativa:** Descrever a memória de cálculo utilizada para a estimativa quantitativa, com base na metodologia adotada e nos documentos que lhe dão suporte. Quando aplicável, apresentar quadro com informações de contratações anteriores que evidenciem a série histórica de consumo. Deve-se, ainda, atentar para possíveis fatos futuros que possam impactar o quantitativo demandado, bem como considerar a existência de interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a avaliação de uma eventual economia de escala, observando eventuais inconsistências no dimensionamento, como quantidades insuficientes ou excessivas.

SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**EXERCÍCIO (ANO 2025)**	**EXERCÍCIO (ANO 2024)**	**EXERCÍCIO (ANO 2023)**
		PAE:	**PAE:**	**PAE:**
		QUANTIDADE	**QUANTIDADE**	**QUANTIDADE**
Açafrão:	KG	3,4	2,7	0,5
Açúcar cristal:	KG	344,2	315	270
Arroz Tipo 1:	KG	535	858	359
Alho:	KG	41,3	45	24
Apresuntado:	KG	21,7	2,6	4,5
Aveia em Flocos.	KG	6,9		
Bacon :	KG		4	1,4
Batata inglesa:	KG	91,1	84,5	76
Biscoito doce, tipo maisena,	KG	17,3	52	72,5
Cacau Em Pó Natural,	KG	6,9	6,2	14,5
Café infusão 10%:	KG	8,7	19,5	29,5
Carne moída de 2ª:	KG	582,4	447,5	263
Carne bovina acém:	KG	219,6	145,5	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Carne bovina seca de 2ª :.	KG		94	58
Cebola:	KG	126,6	128	68,5
Cenoura	KG	323,7	338	229
Chuchu	KG	31,8		
Colorau:	KG	4,7	3,9	1,6
Coco seco ralado.	KG	2,9		20,5
Creme de leite: produto.	KG	23,1	36,4	
Farinha de trigo:	KG			333
Farinha de trigo:	KG	211	338	
Feijão carioca:	KG	47,7	51	35,5
Fermento em pó químico:	KG	12,1	13,5	7,5
Flocos de milho,	KG	433,5	221	136
Flocos de arroz	KG			207,5
Frango, coxa e sobrecoxa, com pele:	KG	173,4	203	226
Frango peito filé, sem pele:	KG	559,2	151	96,5
Frango, peito, sem pele:	KG		359	58
Frango, peito, sem pele:	KG			78,5
Iogurte, sabor morango:	KG	52		
Laranja, pêra:	KG	606,9	887	290
Leite de vaca, integral pasteurizado-	LT	1220	848	1331
Leite condensado -	KG	28,9		
Linguiça mista:	KG	72,2	52	74,5
Linguiça frango:	KG	65	41,6	78,5
Maçã Fuji,	KG	28,9	65	87
Macarrão trigo:	KG	277,4	187,5	192
Mamão Formosa,	KG	28,9	65	
Margarina com sal: .	KG	39	33,5	109,5
Mexerica-	KG	86,7		145
Milho verde enlatado,	KG	23,1	6,5	4,5

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Milho de canjica amarelo -	KG	34,7		43,5
Óleo de soja:	UND	286	363	232
Ovos de galinha, inteiros,	DZ	140	113	237
Pão de hot dog:	KG	144,5	104	51
Pão de trigo forma,	KG	115,7	91	
Pão de trigo francês:	KG	115,6	130	226
Polvilho doce:	KG	554,9	312	44
Queijo, minas, frescal-	KG	114,1	36,5	
Queijo, mussarela:	KG	20,2	20,5	16
Polvilho doce,	KG			84,5
Sal:	KG	42,7	41	24
Salsicha Tipo Hot Dog, Resfriada:	KG	34,7	27,5	23
Sardinha em lata preparada	KG			43,5
Tomate	KG	82,4	26	
Tomate extrato concentrado,	KG	125,8	92,3	84

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	KG	1	**Açafrão:** em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais.
2	KG	325	**Açúcar cristal:** de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte.
Quantitativos			

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

3	KG	65	**Alho:** de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plástico transparente de até 1 kg.
4	KG	986	**Arroz Tipo 1**: Características: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
5	KG	139	**Batata inglesa:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
6	KG	31	**Café** infusão 10%:café torrado e moído, selo da abic, embalagem de 250 ou 500g. validade mínima 6 (seis) meses.
7	KG	678	**Carne moída de 2ª:** fresca, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.
8	KG	185	**Carne bovina acém:** de 1ª qualidade, carne bovina cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorifico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

9	KG	116	**Carne bovina seca:** sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.
10	KG	180	**Cebola**: de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.
11	KG	308	**Cenoura** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
12	KG	25	**Coco ralado** e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica
13	KG	3	**Colorau**: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.
14	LT	103	**Creme de leite:** de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

15	KG	185	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.
16	KG	139	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.
17	KG	18	**Fermento em pó químico**: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada.
18	KG	231	**Flocos de milho,** Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

19	KG	154	**Frango, coxa e sobrecoxa, com pele:** de 1ª qualidade, congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.
20	KG	739	**Frango peito filé, sem pele:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo de corte: filé de peito, apresentação: faado, estado de conservação: resfriado (a), processamento: sem pele, sem osso.
21	KG	554	**Laranja, pêra:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
22	litro	1217	**Leite de vaca, integral pasteurizado**- tipo longa vida envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro , tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem , informações do fabricante e data de vencimento.
23	KG	62	**Lingüiça mista** , preparada com partes comestíveis de suínos e bovinos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

24	KG	246	**Macarrão trigo**: espaguete de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses.
25	KG	46	**Macarrão, trigo, tipo massa para lasanha:** Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
26	KG	23	**Margarina com sal**. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.
27	KG	31	**Milho verde em espiga** - o produto seja in natura, de primeira qualidade, sem palha, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. É fundamental que as espigas estejam íntegras, limpas, isentas de defeitos, sujidades, mofo, bolor, parasitas ou odores estranhos.
28	KG	77	**Milho verde enlatado:** milho verde, salmoura (água e sal), sem glutem, embalagem de 2kg (peso drenado)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

29	UDN	368	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.
30	KG	1	**Orégano- i**n natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
31	DZ	244	**Ovos de galinha, inteiros, brancos, acondicionados em bandejas,** envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
32	KG	77	**Pão de hot dog:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.
33	KG	154	**Pão de trigo forma**, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.
34	KG	308	**Pão de trigo francês:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro caraterísticos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso
35	KG	154	**Polvilho doce:** acondicionado em embalagem plástica de 1kg . O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do fabricante, , ingredientes e prazo de validade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@de.to.gov.br

36	KG	102	**Queijo, minas, frescal-** queijo branco tipo minas, produzido e embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
37	KG	92	**Queijo, mussarela:** primeira qualidade. O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do fabricante, , ingredientes e prazo de validade. Informações nutricionais e numero do lote. Carimbo de inspeção do SIF.
38	KG	23	**Repolho Branco- i**n natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
39	KG	75	**Sal**: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

40	KG	62	**Salsicha Tipo Hot Dog, Resfriada:** 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veiculo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com às especificação estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso.

alcidesrufo@de.to.gov.br

41	KG	186	**Tomate** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
42	KG	193	**Tomate extrato concentrado**, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 130gr.

Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	**(X) Contratações similares** ( ) Internet ( ) Audiência pública ( ) Outro. Especificar:
	A análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares indicou que a aquisição direta de gêneros alimentícios representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	Do ponto de vista técnico, essa modalidade de contratação garante o abastecimento contínuo e sob demanda, respeitando o planejamento dos cardápios escolares, os critérios nutricionais definidos e o calendário letivo. A aquisição direta permite maior controle sobre a qualidade e a variedade dos alimentos, assegurando o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de promover a padronização dos itens, facilitando a logística de recebimento, armazenamento e distribuição nas unidades. Sob o aspecto econômico, a aquisição direta é vantajosa por permitir o planejamento das compras com base em levantamentos de consumo e preços de mercado, evitando compras emergenciais com valores mais elevados. Essa estratégia possibilita a aquisição por ciclos, reduzindo perdas, desperdícios e custos logísticos. Quando realizada de forma regionalizada, favorece também o aproveitamento da sazonalidade e da produção local, contribuindo para a redução de custos com transporte e impulsionando a economia regional. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que assegura o fornecimento regular de refeições aos estudantes, condição essencial para a permanência em sala de aula e para o bom desempenho escolar. Assim, diante da necessidade de garantir alimentação escolar adequada, segura e regular, a aquisição direta de gêneros alimentícios se apresenta como a melhor

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@ue.to.gov.br

	solução para o atendimento da demanda, sendo tecnicamente justificável, operacionalmente viável e economicamente racional.
Meios usados na pesquisa:	( ) Sites oficiais de Governo/Painel de preços **(X) Contratações similares** ( ) Tabelas de Referência aprovadas por Órgãos oficiais ( ) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo **(X) Fornecedores** ( ) Outro. Especificar:
Há restrição de fornecedores?	( ) Sim **(X) Não**
Será dispensada a aplicação de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006?	( ) Sim **(X) Não** Em caso positivo, justificar:
Estimativa do valor:	**R$ 163.345,89 (Cento e sessenta três mil trezentos e quarenta cinco reais e oitenta e nove centavos)**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O que será contratado?	A solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento regular de alimentação nas unidades escolares consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições conforme os cardápios planejados, respeitando os padrões nutricionais definidos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A entrega dos alimentos **deverá ocorrer de forma periódica e ininterrupta durante o período contratual**, de modo a garantir a continuidade do atendimento aos estudantes, evitando desabastecimento e interrupções no fornecimento da alimentação escolar. A contratação será formalizada em um único instrumento contratual, com previsão de atendimento escalável, de forma a permitir adequações nas quantidades e itens fornecidos conforme as variações na demanda das unidades escolares ao longo da vigência do contrato, mediante justificativa técnica e autorização administrativa.
Qual o prazo da garantia do objeto?	**(X) Não há** ( ) 90 dias ( ) 12 meses
	( ) Outro: ( ) dias ( ) meses ( ) anos
Há necessidade de assistência técnica?	( ) Sim

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

	(X) Não Em caso afirmativo, justificar:
Há necessidade de manutenção?	( ) Sim **(X) Não** Em caso afirmativo, descrever a solução:

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)		
A solução será dividida em itens?	**(X) Sim** Em caso afirmativo, foi avaliado se o parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.	
	( ) Não. Por quê?	Justificar:

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	**(X) Manutenção do funcionamento administrativo** **(X) Redução de custos** ( ) Aproveitamento de recursos humanos ( ) Redução dos riscos do trabalho **(X) Ganho de eficiência** **(X) Melhoria na qualidade de produtos e serviços** ( ) Realização de política pública ( ) Outro, indicar o benefício: _____

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	( ) Sim	Especificar:
	(X) Não	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@ue.to.gov.br

Indicar os requisitos para fiscalização do contrato	A fiscalização de contratos decorrentes de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve observar os artigos 117 a 121 da referida norma, sendo obrigatória a designação formal de um fiscal. Esse agente público será responsável por acompanhar e verificar a execução do contrato, assegurando que os bens adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas, quantidades, valores, prazos e condições pactuadas. Entre os requisitos para a fiscalização, destacam-se: a verificação da conformidade dos produtos entregues com os termos do contrato; o controle de prazos de entrega; a análise de documentos fiscais; a conferência do local e das condições de recebimento; e o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. A documentação da fiscalização deve ser mantida de forma organizada, com relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de não conformidades e comunicações formais com o fornecedor. O fiscal deverá comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente, recomendando, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas. O pagamento ao contratado somente poderá ocorrer após o ateste da conformidade da entrega, garantindo que o interesse público esteja preservado e que os princípios da legalidade, eficiência e economicidade sejam respeitados ao longo de toda a execução contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
Há contratações correlatas ou interdependentes?	( ) Sim. **(X) Não.** Em caso afirmativo, indicar:

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	( ) Sim Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
	(X) Não

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (OBRIGATÓRIO)	
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	**(X) Sim** ( ) Não

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando a necessidade institucional de assegurar o fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos estudantes das unidades de ensino, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para produção ou autossuprimento de gêneros alimentícios, conclui-se que a aquisição desses itens é a solução mais adequada e vantajosa. A medida se mostra tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos princípios da administração pública, recomendando-se o prosseguimento das etapas para formalização da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Porto Nacional/TO, 03 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAYNARA OLIVEIRA MARTINS
Data: 11/11/2025 10:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaynara Oliveira Martins
NUTRICIONISTA

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

(assinatura eletrônica)
PEDRO TITO NETO COELHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 001/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	1	**Açafrão:** em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais.	59,08	59,08
2	KG	325	**Açúcar cristal:** de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte.	8,43	2.739,75
3	KG	65	**Alho:** de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido,	36,30	2.359,50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plástico transparente de até 1 kg.		
4	KG	986	**Arroz Tipo 1**: Características: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas, (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	7,11	7.010,46
5	KG	139	**Batata inglesa:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	10,76	1.495,64
6	KG	31	**Café** infusão 10%:café torrado e moído, selo da abic, embalagem de 250 ou 500g. validade mínima 6 (seis) meses.	81,35	2.521,85
7	KG	678	**Carne moída de 2ª:** fresca, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento,	38,11	25.838,58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.		
8	KG	185	**Carne bovina acém:** de 1ª qualidade, carne bovina cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 5 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorifico) e data que foi processada/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária	39,08	7.229,80
9	KG	116	**Carne bovina seca:** sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção	57,97	6.724,52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

			sanitária.		
10	KG	180	**Cebola**: de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	6,88	1.238,40
11	KG	308	**Cenoura** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,98	2.765,84
12	KG	25	**Coco ralado** e desidratado. Integral, parcialmente desengordurado, isento de sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica	44,43	1.110,75
13	KG	3	**Colorau**: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.	38,89	116,67

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

14	LT	103	**Creme de leite:** de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto.	21,52	2.216,56
15	KG	185	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	9,17	1.696,45
16	KG	139	**Feijão carioca:** tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.	10,92	1.517,88

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

17	KG	18	**Fermento em pó químico**: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g ou 250g cada.	51,64	929,52
18	KG	231	**Flocos de milho,** Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem,	8,47	1.956,57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.		
19	KG	154	**Frango, coxa e sobrecoxa, com pele:** de 1ª qualidade, congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.	19,53	3.007,62
20	KG	739	**Frango peito filé, sem pele:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo de corte: filé de peito, apresentação: faado, estado de conservação: resfriado (a), processamento: sem pele, sem	29,11	21.512,29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

			osso.		
21	KG	554	**Laranja, pêra:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,88	3.811,52
22	litro	1217	**Leite de vaca, integral pasteurizado**- tipo longa vida envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro , tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem , informações do fabricante e data de vencimento.	8,33	10.137,61
23	KG	62	**Lingüiça mista** , preparada com partes comestíveis de suínos e bovinos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	28,85	1.788,70
24	KG	246	**Macarrão trigo**: espaguete de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro,	13,46	3.311,16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

			textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses.		
25	KG	46	**Macarrão, trigo, tipo massa para lasanha:** Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	28,47	1.309,62
26	KG	23	**Margarina com sal**. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	25,00	575,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.		
27	KG	31	**Milho verde em espiga** - o produto seja in natura, de primeira qualidade, sem palha, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. É fundamental que as espigas estejam íntegras, limpas, isentas de defeitos, sujidades, mofo, bolor, parasitas ou odores estranhos.	25,76	798,56
28	KG	77	**Milho verde enlatado:** milho verde, salmoura (água e sal), sem glutem, embalagem de 2kg (peso drenado)	21,74	1.673,98
29	UDN	368	**Óleo de soja:** limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	10,76	3.959,68
30	KG	1	**Margarina com sal**. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	106,81	106,81

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.		
31	DZ	244	**Ovos de galinha, inteiros, brancos, acondicionados em bandejas,** envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17,64	4.304,16
32	KG	77	**Pão de hot dog:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	24,48	1.884,96
33	KG	154	**Pão de trigo forma**, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	19,55	3.010,70
34	KG	308	**Pão de trigo francês:** fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro	44,45	13.690,60

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			caraterísticos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso		
35	KG	154	**Polvilho doce:** acondicionado em embalagem plástica de 1kg . O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do fabricante, , ingredientes e prazo de validade.	11,22	1.727,88
36	KG	102	**Queijo, minas, frescal-** queijo branco tipo minas, produzido e embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	56,57	5.770,14
37	KG	92	**Queijo, mussarela:** primeira qualidade. O produto deve ser fabricado a partir de matéria primas são e limpas. Conter na embalagem informações do fabricante, , ingredientes e prazo de validade. Informações nutricionais e numero do lote. Carimbo de inspeção do SIF.	52,13	4.795,96
38	KG	23	**Repolho Branco- i**n natura de 1ª	8,38	192,74

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
39	KG	75	**Sal**: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	4,26	319,50
40	KG	62	**Salsicha Tipo Hot Dog, Resfriada:** 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veiculo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em	15,63	969,06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

			conformidade com às especificação estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso.		
41	KG	186	**Tomate** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,69	1.616,34
42	KG	193	**Tomate extrato concentrado**, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 130gr.	18,36	3.543,48
TOTAL				R$ 163.345,89	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega. Os produtos serão solicitados mediante correspondência eletrônica (*e-mail*),sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

5.2. **O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dia(s) contado(s) da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, sendo que o fornecimento ocorrerá CONFORME CRONOGRAMA DA ESCOLA de forma semanal ou quinzenal, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Escola Estadual Alcides Rufo – Avenida Primavera do Leste – Qd. 06 Lt. 03 Setor Sul – Ponte Alta do Tocantins - TO.**

*5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 3 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica-O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@ue.to.gov.br

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois)dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quantoà parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existê
receb

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@ue.to.gov.br

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.24. $LG = \frac{\text{9.25. Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{}$

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Prazo

9.26. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.27.

9.28. SG = 9.29. Ativo Total / 9.30. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.31.

9.32. LC = 9.33. Ativo Circulante / 9.34. Passivo Circulante

9.35. 9.36.

9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.43.1.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 163.345,89 (Cento e sessenta três mil trezentos e quarenta cinco reais e oitenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 163.345,89 (Cento e sessenta três mil trezentos e quarenta cinco reais e oitenta e nove centavos).

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.1 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.2 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3.3 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2025

PEDRO TITO NETO COELHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

alcidesrufo@ue.to.gov.br

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

PROCESSO: xxxxxxx/xxxxxx

A XXXXXXXX, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Centro, XXXXXX, neste ato representado pelo Senhor, **XXXXXXX,** portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato n° XXX – nº, de XX de XXXXXX de 2024. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX /202X. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na unidade Escolar (nome da Escola), por meio do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

Edital, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico XX XX /2024, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 3.1. O órgão gerenciador será a Unidade Escolar (nome da unidade escolar).

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 262 do Decreto n° 6.606/2023 e o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.1

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3 A Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXX, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo esta

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual n° 6.606/ 2023 e no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho da Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual n° 6.606, de 28 de março de 2023.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 8.2. É da competência da Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 8.3. O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Associação de Apoio à Escola XXXXXXXXXXXX qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

Palmas - TO, ___de _____de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal dofornecedor registrado

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Associação

NOME

EMPRESA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRA Nº XXXXX/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/ XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) XXX E A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:

A **ASSOCIAÇÃO XXX DA ESCOLA XXX**, com sede no (a) xxxx,na cidade de xxx /TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado (a) pelo (a) xxxx (*cargo e nome*), eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião nº xx realizada no dia xxdexx de xx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XXX** (empresa) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado (a) na xxx, em xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx expedida pela(o) xxx., e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições na Lei nº 14133/2021 e Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na UNIDADE ESCOLAR XXX por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de**___/___/___ e encerramento em ___/___/_____,**previstono artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ xxx (XXX valor por extenso)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Por se tratar de contrato de valor estimado, fica a contratada ciente de que só receberá pela quantidade efetivamente executada, não podendo exigir o recebimento, pela contratante, da totalidade estimada na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta especifica, vinculada ao PNAEpara o exercício de 20XX.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

6.2 Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$R = \frac{V \times I - Io}{Io}$
Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual do serviço;
I = Índice relativo ao mês do reajuste;
Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

6.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4 Caberáà contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado àépoca de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.6 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

6.8 O prazo referido no subitem 6.6. ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

6.9 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado.

6.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.12 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ou cronograma de entrega.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

alcidesrufo@ue.to.gov.br

12.2 Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de ...xxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xxx, xxdexxxde 20xx.

_____

Presidente da Associação / Responsável legal da CONTRATANTE

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO.
CNPJ: 01.192.931/0001-00 Av. Primavera do Leste Q6, L3
Setor Sul. Ponte Alta do Tocantins - TO. CEP:77.590-000
Tel: (63)3378-1270 E-mail alcidesrufo@gmail.com

_____

Responsável legal da CONTRATADA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pedro Tito Neto Coelho EM 28/11/2025 08:45:42

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 6249CA160235E9AF | SGD:2025/27009/323942